

LEI N° 313/2004

**"Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito,
e dá outras providências."**

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a gestão 2005/2008 será de R\$ 6.340,40 (seis mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Art. 2° - O subsídio do Vice-Prefeito para a gestão de 2005/2008 será de R1.585,10 (Hum mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Art. 3° - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2005, revogada a Lei N° 218/2000.

Prefeitura Municipal de Tocantins, MG, 30 de agosto de 2004.



PADRE FÁBIO DE PAIVA GARDONI
PREFEITO MUNICIPAL